Publicado no Jornal
Entre-Rios Jornal
Em 25/03/93

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 24 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de março de 1993 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes / RJ faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para viger no mês de março de 1993, é fixada em Cr$ 16.339.200,00 (Dezesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de Cr$ 4.901.760,00 (Quatro milhões, novecentos e um mil,setecentos e sessenta cruzeiros);

b) a parte variável será de Cr$ 11.437.440,00 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de Cr$ 1.429.680,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão valor de Cr$ 509.514,40 (Quinhentos e nove mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), reajustável em percentual idêntico a parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de Cr$ 21.785.600,00 (Vinte e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de março de 1993.

Rubens de Medeiros
Presidente em exercício

Certifico que esta